

**Resolução nº 08/2021 – MPC/PA – Conselho Superior**

Autoriza o afastamento para gozo do primeiro período de 30 (trinta) dias de licença prêmio do Procurador-Geral de Contas do Estado, Guilherme da Costa Sperry, a serem usufruídos de 10/01/2022 a 08/02/2022

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Procurador-Geral de Contas, Guilherme da Costa Sperry, pelo qual solicita que lhe seja autorizado afastamento para gozo do primeiro período de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo 2011/2014, a serem usufruídos de 10/01/2022 a 08/02/2022;

**CONSIDERANDO** a manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas que consta à seq. 3; e

**CONSIDERANDO** que a licença-prêmio já foi deferida por meio da Portaria nº 317/2019/MPC/PA, de 11/10/2019 (publicada no DOE nº 34.011, de 16/10/2019 – pág. 75);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, inciso VI, do Regimento Interno do MPC-PA;

**R E S O L V E :**

**Autorizar** o afastamento do Procurador-Geral de Contas, Guilherme da Costa Sperry, para gozo do primeiro período de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo 2011/2014, a serem usufruídos de 10/01/2022 a 08/02/2022.

Belém, 30 de novembro de 2021

**STEPHENSON OLIVEIRA VICTER**  
PROCURADOR DE CONTAS  
Corregedor-Geral  
Membro Nato

**PATRICK BEZERRA MESQUITA**  
PROCURADOR DE CONTAS  
Membro Eleito

**DEÍLA BARBOSA MAIA**  
PROCURADORA DE CONTAS  
Membro Eleito